

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

SEDE: COLATINA

ATA N.º 004/2017 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOESTE

Às dez horas do dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezessete, no auditório do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, situado a Rua Benjamin Costa, N.º 105, Colatina/ES, reuniu-se, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados e demais convidados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Senhor Gilson Antônio de Sales Amaro, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de Santa Teresa, abriu a Assembleia agradecendo a presença de todos e, com a aprovação dos presentes, convidou a Superintendente do Consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar a reunião. Solicitou a mesma a leitura da ata da assembleia realizada em 06/07/2017, a qual foi lida e depois franqueada a palavra aos presentes, não havendo nenhuma observação ou correção a fazer a ata lida foi aprovada por unanimidade. Em seguida perguntou aos presentes se haviam comunicações gerais dos entes consorciados para registro, não havendo nenhuma manifestação. Passou então a leitura da ordem do dia sendo a mesma aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a fazer parte da ordem do dia. Dado início ao processo de deliberação dos assuntos da ordem do dia, durante o processo de discussão foram prestados os devidos esclarecimentos, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral:

Item 01: Proposta de reposição das perdas salariais dos empregados do CONDOESTE. Foi relatado que o IGPM referente ao período de dezembro de 2016 a novembro de 2017 ficou negativo, sendo assim, em razão da informação prestada foi deliberado que não haverá reposição das perdas salariais do período supra referido.

Item 02. Situação atual do pleito do Condoeste para implantação do Centro de Tratamento de Resíduos Colatina – CTR Colatina, junto ao Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos no Âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S.A., Vale S. A. e BHP Billiton Brasil Ltda.: O Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

SEDE: COLATINA

Gilson Amaro agradeceu a presença do Sr. Rodney Miranda, Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, e do Sub Secretário, Sr. Marcelo de Oliveira, do Secretário de Estado para Assuntos do Meio Ambiente – Sr. Aladim Fernando Cerqueira e do Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos – Sr. Leonardo Deptulski, passando a palavra para os mesmos os quais apresentaram o relatório referente ao Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC no tocante ao programa de Coleta de Tratamento de Resíduos Sólidos, sendo esclarecido as dúvidas dos presentes quanto ao andamento das tratativas para liberação de recursos para os municípios capixabas, por meio do CONDOESTE para a implantação do Centro de Tratamento de Resíduos de Colatina, destacando a necessidade de escolha da instituição financeira que será utilizada pelos municípios capixabas para recebimento da aplicação dos recursos no programa supracitado. Encerrado o relatório e o esclarecimento de dúvidas, dos presentes o mesmo foi aprovado por unanimidade. **Item 03. Apreciação do relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS:** Foi apresentado Relatório com a situação dos municípios consorciados inadimplentes com os Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade a adoção das seguintes providências pela presidência do consórcio em relação aos municípios supra referidos: **a)** Notificá-los para a regularização do débito em aberto no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de suspensão dos serviços de recolhimento e destinação final adequada de RSS; **b)** Caso não sejam quitados os débitos pelos municípios inadimplentes a situação dos mesmos deverá ser submetida a próxima Assembleia Geral. **Item 04. Apreciação do Relatório de situação dos Contratos de Rateio:** Foi apresentado relatório contendo a relação dos municípios consorciados e sua respectiva situação em relação aos Contratos de Rateio, sendo relatado que os municípios de Águia Branca (não celebrou o Contrato de Rateio 2017, estando também inadimplente com o pagamento dos contratos dos anos 2015 e 2016), Baixo Guandu (inadimplente com o pagamento dos anos 2015/2016/2017), Rio Bananal (não celebrou os contratos de junho/dezembro 2015 e ano 2016, inadimplente neste período e no ano de 2017).

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

SEDE: COLATINA

Santa Maria de Jetibá (inadimplente com o pagamento dos anos 2015), e Vila Valério (inadimplente com o pagamento do ano 2015). Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade a adoção das seguintes providências pela presidência do consórcio em relação aos municípios que em situação de inadimplência: **a)** Autorizar o presidente do consórcio a parcelar os débitos do contrato de rateio dos municípios inadimplentes, em até 12 parcelas. **b)** Caso os municípios inadimplentes se recusem a celebrar o parcelamento e quitação da dívida, o Presidente do consórcio deverá submeter à apreciação da Assembleia Geral para deliberação quanto a suspensão e/ou exclusão do município consorciado, sem prejuízo a cobrança judicial dos valores devidos. **Item 05. Proposta de alteração no Contrato de Consórcio Público referente ao ingresso de novos municípios no CONDOESTE:** Após amplo debate, visando desburocratizar o ingresso de novos municípios ao CONDOESTE, foi aprovado por unanimidade, acrescentar o parágrafo único à Cláusula Primeira e alterar o Inciso VIII da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público e o Inciso VIII do Art. 13 do Estatuto, passando a vigerem que as seguintes redações:

DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES.

"Parágrafo Único: Consideram-se integrantes do quadro de entes consorciados do CONDOESTE, independente de transcrição neste instrumento, os municípios que, por interesse próprio ou atendendo a convite do CONDOESTE, aprovarem lei municipal e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral, atendido as demais exigências contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL:

VIII. Deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CONDOESTE e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CONDOESTE.

SEDE: COLATINA

DO ESTATUTO:

ART. 13. COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

VIII. Deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CONDOESTE e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o de Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CONDOESTE.

Item 06: Proposta de realização de processo seletivo para contratação de pessoal:

Após discussão e os devidos esclarecimentos, foi autorizado o Presidente do consórcio a realizar processo seletivo para contratação imediata e formação de cadastro de reserva para as seguintes de vagas de empregos públicos criadas: operador de caldeira (01); motorista (01 CR); ajudante de operador de caldeira (01 CR) e auxiliar de serviços gerais (02 + 02 CR).

Item 07: Proposta de concessão de auxílio alimentação para os empregados do Condoeste: Após discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade conceder auxílio alimentação aos empregados do CONDOESTE no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e ainda, fica autorizado ao Presidente do consórcio, proceder o mesmo por meio de portaria.

Item 08: Outros Assuntos: 08.1. Proposta de convite ao municípios de Fundão/ES Aimorés/MG para ingresso no Condoeste:

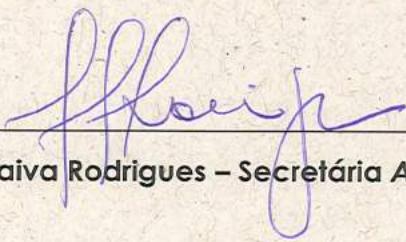
Foi relatado quanto a importância do ingresso dos municípios de Fundão/ES e Aimorés/MG no Condoeste, visando ampliar a área de abrangência deste consórcio público e também do ganho de escala adequada para a prestação dos serviços e coleta e destinação final de RSS e em futuro próximo da destinação final adequada de RSU no Centro de Tratamento de Resíduos projetado para implantação no município de Colatina, e após amplo debate foi aprovado por unanimidade o envio de convite aos municípios de Fundão/ES e de Aimorés/MG para ingresso no Condoeste, com isenção do pagamento da cota de ingresso prevista no contrato de consórcio público.

08.2. Proposta de regularização da situação da Superintende do Condoeste: Foi relatado que conforme deliberação ocorrida na reunião da Assembleia Geral realizada em 21/12/2016, no Item 07, a Sra. Patricia de Paiva

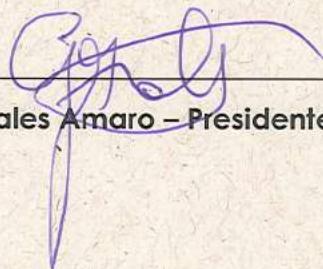
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

SEDE: COLATINA

Rodrigues foi nomeada para o cargo de Superintendente do CONDOESTE, entretanto sem receber vencimentos, haja vista que a mesma encontrava-se no período de 2017 percebia vencimentos por meio do município de Colatina, e a partir de janeiro de 2018 a proposta é de que a mesma passe a receber vencimentos diretamente pelo Condoeste, e após ampla discussão foi aprovado por unanimidade autorizar o presidente do consórcio a adotar as providências cabíveis para inclusão, a partir de 02/01/2018, da Sra. Patricia de Paiva Rodrigues na folha de pagamento do consórcio percebendo os vencimentos do cargo de Superintendente do CONDOESTE. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e quarenta minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária designada para a reunião, lavrei a presente Ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.



Patrícia de Paiva Rodrigues – Secretária Ad Hoc:



Gilson Antônio de Sales Amaro – Presidente do Condoeste

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 21/12/2017 – HORAÍO: 09h30min

LOCAL: AUDITÓRIO SANEAR, RUA BENJAMIN COSTA, N.º 105, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, COLATINA/ES.

NOME	ASSINATURA	E.MAIL
Adão Alves Rodrigues		adatornologia@gmail.com
Adriana Lúcia Souza		patrua.pauvaladriogu@yahoo.com.br
Antônio de Souza		seman@fundao.es.gov.br
Carla Helene Schimek Brigitte		carla.schimek@hotmail.com
Edmerson Macagni de Souza		edmacagni-fms@hotmail.com
Fernando Damasceno de Jesus		Jamaicanos-Sp@hotmaill.com
Gerson do Rosso		gerddobson@hotmail.com
Homelyless P. Marianiell		homely less@hotmail.com
Ioko Arcinjo Costa		jocoarcinjo@hotmail.com
Márcia Oliveira		marciatralha@hotmail.com
Monique Silveira Andrade		monique.silveira.andrade@gmail.com.br

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 21/12/2017 – HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: AUDITÓRIO SANEAR, RUA BENJAMIN COSTA, N.º 105, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DÉ JESUS, COLATINA/ES.

NOME	ASSINATURA	E-MAIL
José JUANES SOUZA		comunicacao@SantaTeresa.es.gov.br
Vaniana Barroso Fabrini		yalmine@ibracu.es.gov.br
Eduardo Maronzi Ionotti		galinete@ibracu.es.gov.br
Andressa Rodrigues		sec.gestao@ibracu.es.gov.br
Geder Camata		GederCamata@gmail.com
Bernardo Montouanelli		
Geraldo Avancini		
Olimpo Antônio Demont		
Luis Carlos Diogo		
Jorge T. Nahmias		lucas@condoeste.com.br
José de Barros Mello		jpmello@condoeste.com.br

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONDOESTE

DATA: 21/12/2017 – HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: AUDITÓRIO SANEAR, RUA BENJAMIN COSTA, N.º 105, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, COLATINA/ES.

NOME	ASSINATURA	E-MAIL
Felismino Andrade		
Júlio César da Silva		
Ribon Botelho		
Patrícia Vieira Alves		
Racionário L. da Silva		
Marcos de Oliveira		
Leonardo de Paula		L.p.colatino@gmail.com
Torquato Carneiro		-

a palavra ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano em Substituição, Sr. Marcelo de Oliveira o qual fez a apresentação das informações e providências já adotadas para a implantação do CTR em Colatina por meio do Condoeste, esclarecendo cada uma das etapas. Mas tendo em vista a importância do deste assunto para o conjunto de municípios consorciados e a necessidade de maior debate sobre o assunto com um maior número de prefeitos dos municípios consorciados, e considerando a presença de apenas 03 prefeitos e 02 vice-prefeitos nesta reunião, ficou decidido que o presente assunto será apreciado na próxima reunião da assembleia geral a ser convocada pelo Presidente do consórcio. Item 03. Apreciação da proposta de critérios para fixação de preço de tonelada de RSU para os municípios consorciados: Tendo em vista a importância do deste assunto para o conjunto de municípios consorciados e a necessidade de maior debate sobre o assunto com um maior número de prefeitos dos municípios consorciados, ficou decidido que o presente assunto será apreciado na próxima reunião da assembleia geral a ser convocada pelo Presidente do consórcio. Item 04. Proposta de fixação de preço de coleta e destinação de RSS para os municípios não consorciados: Tendo em vista a importância do deste assunto para o conjunto de municípios consorciados e a necessidade de maior debate sobre o assunto com um maior número de prefeitos dos municípios consorciados, ficou decidido que o presente assunto será apreciado na próxima reunião da assembleia geral a ser convocada pelo Presidente do consórcio. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11:08 horas e oito minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária designada para a reunião, lavrei a presente Ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues – Secretária Ad Hoc:

Gilson Antônio de Sales – Presidente

ATA CONDOESTE N.º 004.2017

Publicação N° 134851

ATA N.º 004/2017 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOESTE

Às dez horas do dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezessete, no auditório do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, situado a Rua Benjamin Costa, N.º 105, Colatina/ES, reuniu-se, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados e demais convidados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Sénhor Gilson Antônio de Sales Amaro, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de Santa Teresa, abriu a Assembleia agradecendo a presença de todos e, com a aprovação dos presentes, convidou a Superintendente do Consórcio, Patrícia de Paiva

Rodrigues, para secretariar a reunião. Solicitou a mesma a leitura da ata da assembleia realizada em 06/07/2017, a qual foi lida e depois franqueada a palavra aos presentes, não havendo nenhuma observação ou correção a fazer a ata lida foi aprovada por unanimidade. Em seguida perguntou aos presentes se haviam comunicações gerais dos entes consorciados para registro, não havendo nenhuma manifestação. Passou então a leitura da ordem do dia sendo a mesma aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos, os quais passam a fazer parte da ordem do dia. Dado início ao processo de deliberação dos assuntos da ordem do dia, durante o processo de discussão foram prestados os devidos esclarecimentos, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral: Item 01: Proposta de reposição das perdas salariais dos empregados do CONDOESTE. Foi relatado que o IGPM referente ao período de dezembro de 2016 a novembro de 2017 ficou negativo, sendo assim, em razão da informação prestada foi deliberado que não haverá reposição das perdas salariais do período supra referido. Item 02. Situação atual do pleito do Condoeste para implantação do Centro de Tratamento de Resíduos Colatina – CTR Colatina, junto à Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos no Âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC, celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S.A., Vale S. A. e BHP Billiton Brasil Ltda.: O Presidente Gilson Amaro agradeceu a presença do Sr. Rodney Miranda, Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, e do Sub Secretário, Sr. Marcelo de Oliveira, do Secretário de Estado para Assuntos do Meio Ambiente – Sr. Aladim Fernando Cerqueira e do Presidente da Agência Estadual de Recursos Hídricos – Sr. Leonardo Deptulski, passando a palavra para os mesmos os quais apresentaram o relatório referente ao Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC no tocante ao programa de Coleta de Tratamento de Resíduos Sólidos, sendo esclarecido as dúvidas dos presentes quanto ao andamento das tratativas para liberação de recursos para os municípios capixabas, por meio do CONDOESTE para a implantação do Centro de Tratamento de Resíduos de Colatina, destacando a necessidade de escolha da instituição financeira que será utilizada pelos municípios capixabas para recebimento da aplicação dos recursos no programa supracitado. Encerrado o relatório e o esclarecimento de dúvidas, dos presentes o mesmo foi aprovado por unanimidade. Item 03. Apreciação do relatório de situação dos Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS: Foi apresentado Relatório com a situação dos municípios consorciados inadimplentes com os Contratos de Prestação de Serviços de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade a adoção das seguintes providências pela presidência do consórcio em relação aos municípios supra referidos: a) Notificá-los para a regularização do débito em aberto no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de suspensão dos serviços de recolhimento e destinação final adequada de RSS; b) Caso não sejam quitados os débitos pelos municípios inadimplentes a situação dos mesmos deverá ser submetida a próxima Assembleia Geral. Item 04. Apreciação do Relatório de situação dos Contratos de Rateio: Foi apresentado relatório contendo a relação dos

municípios consorciados e sua respectiva situação em relação aos Contratos de Rateio, sendo relatado que os municípios de Águia Branca (não celebrou o Contrato de Rateio 2017, estando também inadimplente com o pagamento dos contratos dos anos 2015 e 2016), Baixo Guandu (inadimplente com o pagamento dos anos 2015/2016/2017), Rio Bananal (não celebrou os contratos de junho/dezembro 2015 e ano 2016, inadimplente neste período e no ano de 2017), Santa Maria de Jetibá (inadimplente com o pagamento dos anos 2015), e Vila Valério (inadimplente com o pagamento do ano 2015). Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade a adoção das seguintes providências pela presidência do consórcio em relação aos municípios que em situação de inadimplência: a) Autorizar o presidente do consórcio a parcelar os débitos do contrato de rateio dos municípios inadimplentes, em até 12 parcelas. b) Caso os municípios inadimplentes se recusem a celebrar o parcelamento e quitação da dívida, o Presidente do consórcio deverá submeter à apreciação da Assembleia Geral para deliberação quanto a suspensão e/ou exclusão do município consorciado, sem prejuízo a cobrança judicial dos valores devidos.

Item 05: Proposta de alteração no Contrato de Consórcio Público referente ao ingresso de novos municípios no CONDOESTE: Após amplo debate, visando desburocratizar o ingresso de novos municípios ao CONDOESTE, foi aprovado por unanimidade, acrescentar o parágrafo único à Cláusula Primeira e alterar o Inciso VIII da Cláusula Décima do Contrato de Consórcio Público e o Inciso VIII do Art. 13 do Estatuto, passando a vigerem que as seguintes redações:

DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES.

"Parágrafo Único: Consideram-se integrantes do quadro de entes consorciados do CONDOESTE, independente de transcrição neste instrumento, os municípios que, por interesse próprio ou atendendo a convite do CONDOESTE, aprovarem lei municipal e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral, atendido as demais exigências contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL:

VIII. Deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CONDOESTE e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CONDOESTE.

DO ESTATUTO:

ART. 13. COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

VIII. Deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CONDOESTE e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o Contrato de Consórcio Público como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CONDOESTE.

Item 06: Proposta de realização de processo seletivo para contratação de pessoal: Após discussão e os devidos esclarecimentos, foi autorizado o Presidente do consórcio a realizar processo seletivo para contratação imediata e formação de cadastro de reserva para as seguintes de vagas de empregos públicos criadas: operador de caldeira (01); motorista (01 CR); ajudante de operador de caldeira (01 CR) e auxiliar de serviços gerais (02 + 02 CR).

Item 07: Proposta de concessão de auxílio alimentação para os empregados do Condoeste: Após discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade conceder auxílio alimentação aos empregados do CONDOESTE no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e ainda, fica autorizado ao Presidente do consórcio, proceder o mesmo por meio de portaria.

Item 08: Outros Assuntos:

- 08.1.** Proposta de convite ao municípios de Fundão/ES Aimorés/MG para ingresso no Condoeste: Foi relatado quanto a importância do ingresso dos municípios de Fundão/ES e Aimorés/MG no Condoeste, visando ampliar a área de abrangência deste consórcio público e também do ganho de escala adequada para a prestação dos serviços e coleta e destinação final de RSS e em futuro próximo da destinação final adequada de RSU no Centro de Tratamento de Resíduos projetado para implantação no município de Colatina, e após amplo debate foi aprovado por unanimidade o envio de convite aos municípios de Fundão/ES e de Aimorés/MG para ingresso no Condoeste, com isenção do pagamento da cota de ingresso prevista no contrato de consórcio público.
- 08.2.** Proposta de regularização da situação da Superintende do Condoeste: Foi relatado que conforme deliberação ocorrida na reunião da Assembleia Geral realizada em 21/12/2016, no Item 07, a Sra. Patrícia de Paiva Rodrigues foi nomeada para o cargo de Superintendente do CONDOESTE, entretanto sem receber vencimentos, haja vista que a mesma encontrava-se no período de 2017 percebia vencimentos por meio do município de Colatina, e a partir de janeiro de 2018 a proposta é de que a mesma passe a receber vencimentos diretamente pelo Condóste, e após ampla discussão foi aprovado por unanimidade autorizar o presidente do consórcio a adotar as providências cabíveis para inclusão, a partir de 02/01/2018, da Sra. Patrícia de Paiva Rodrigues na folha de pagamento do consórcio percebendo os vencimentos do cargo de Superintendente do CONDOESTE. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e quarenta minutos, e eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária designada para a reunião, lavrei a presente Ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Patrícia de Paiva Rodrigues – Secretária Ad Hoc:

Gilson Antônio de Sales Amaro
Presidente do Condoeste